

# REGULAMENTO DA ÉPOCA DE RECUPERAÇÃO

## ENSINO PROFISSIONAL

### PRÉMBULO

O Procedimento 7 - Recuperação de Aproveitamento (nota informativa EP1\_2122) estabelece os passos adotar para a recuperação do aproveitamento de módulo, por parte do docente e do aluno. Este procedimento tem início no ano letivo 2021-2022 e apenas se aplica nos módulos/UFCD lecionados este ano letivo. Neste primeiro ano letivo (2021-2022), todos os alunos com módulos/UFCD atrasados de anos letivos anteriores, devem solicitar, tal como faziam anteriormente, o seu pedido de recuperação de módulo, em comum acordo com o professor da disciplina.

### Ponto 1

#### Épocas de recuperação

Cada ano letivo terá duas épocas de recuperação, sendo a primeira logo no início do ano letivo (setembro/outubro) e uma segunda época após o fim do 1º semestre em datas a definir no início do ano letivo.

### Ponto 2

#### Destinatários

As épocas de recuperação apenas se destinam a alunos sem aproveitamento num determinado módulo que, em devido tempo, tenham feita a sua inscrição nos serviços administrativos para a realização da atividade de recuperação.

Os alunos que não tenham aproveitamento num determinado módulo/UFCD, por falta de assiduidade, não estão contemplados para se inscreverem nestas épocas de recuperação.

### **Ponto 3**

#### **Atividade de recuperação**

A natureza da atividade de recuperação a realizar é definida, por escrito e deixada nos serviços administrativos, pelo professor titular da disciplina. Essa atividade deve ir ao encontro do(s) domínio(s) que o aluno teve avaliação insuficiente.

A atividade de recuperação definida pelo docente deverá ser exequível num período temporal de 2 tempos. O docente deve privilegiar um instrumento de recuperação diferente do teste escrito.

### **Ponto 4**

#### **Inscrição na época de recuperação**

A responsabilidade da inscrição na época de recuperação é do aluno quando maior de idade ou do encarregado de educação quando menor. A inscrição deve indicar os módulos/UFCD por disciplina que pretende recuperar. Um aluno só pode inscrever até 4 módulos/UFCD por época de recuperação. O período de inscrição e as referidas condições serão dadas a conhecer pelos respetivos DT em devido tempo.

### **Ponto 5**

#### **Resultados**

O resultado da avaliação da atividade tem apenas dois níveis – apto ou não apto, sendo que quando fica apto é-lhe atribuída uma classificação de 10 (dez) valores. Os resultados positivos deverão ser lançados na plataforma INOVAR. No caso da avaliação não apto, o aluno só poderá requer inscrição na época de recuperação seguinte.

### **Ponto 6**

#### **Arquivamento**

Cada atividade de recuperação deve ser arquivada nos serviços administrativos. O docente deve entregar o enunciado da tarefa e respetivos critérios de correção num envelope fechado, com indicação exterior do nome do aluno, módulo/UFCD, disciplina e curso. O envelope só será aberto na época/dia que o

aluno se inscrever. Após a realização da tarefa e respetiva avaliação, o docente deve digitalizar e arquivar na pasta definida pela direção.

## **Ponto 7**

### **Insucesso**

No caso de insucesso do aluno, o docente deverá produzir nova tarefa, para uma nova época de recuperação. Essa nova tarefa deverá ficar arquivada de acordo com o ponto 6.

## **Ponto 8**

### **Vigilância**

Para cada época de recuperação será constituído um grupo de docentes para a vigilância da realização das atividades de recuperação, assim como um calendário com definição do horário e local de execução da atividade.

## **Ponto 9**

### **Situações omissas**

Todas as situações omissas neste regulamento relacionadas com as épocas de recuperação serão resolvidas pela Direção do Agrupamento.